DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Homologação / Adjudicação 5
Despachos 5
Comunicados 5
Editais 6
Atos Administrativos 7
Atas 7
Terceiro Setor 10
Homologação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.490, de 09 de dezembro de 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jales-SP para o exercício financeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a receita do Município de Jales-SP para o exercício financeiro de 2023 no montante de R$ 295.679.300,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil e trezentos reais) e fixa a despesa em igual valor, observado o disposto no § 5º do art. 165 da Constituição, compreendidos:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangidos todos os órgãos e entidades a ela vinculados e da administração pública federal direta e indireta e os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2.º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 295.679.300,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil e trezentos reais), na forma detalhada nos Anexos desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 198.626.057,00 (cento e noventa e oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil e cinquenta e sete reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 97.053.243,00 (noventa e sete milhões, cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais).

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3.º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 295.679.300,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil e trezentos reais), na forma detalhada nos anexos desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 198.626.057,00 (cento e noventa e oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil e cinquenta e sete reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 97.053.243,00 (noventa e sete milhões, cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais).

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4.º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, para o aumento de dotações integrantes desta Lei, desde que atendam as seguintes condições:

I- Sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

II- Observem o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

III- Não cancelem dotações decorrentes de programações incluídas ou acrescidas por emendas, ressalvado o disposto no § 1º do presente artigo;

IV- Até 100% dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, quando apurado saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a previsão anual e a efetiva arrecadação e considerando-se ainda a tendência de excesso no exercício, na forma do artigo 43, inciso II, da Lei nº 4.320/1964;

V- Até o limite de 10% da despesa total do Orçamento do Município, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, quando for resultante da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

VI- Até 100% dos recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos de transferências dos Governos Estadual e Federal, em virtude de termos de convênios e outras transferências voluntárias;

VII- Até 100% dos recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, e artigo 7º da Lei Municipal nº 5.225, de 07 de maio de 2021;

VIII- Até 100% das suplementações, transferências, transposições ou remanejamentos realizados entre os créditos especiais, de mesma fonte, abertos dentro do exercício.

§ 1.º Somente poderão ser canceladas dotações decorrentes de programações incluídas ou acrescidas por emendas, quando:

I- houver solicitação do autor da emenda;

II- houver impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, atestado e comprovado pela equipe técnica responsável pela execução do projeto/atividade ou pela procuradoria do município, devendo ser notificado o autor da emenda para que se manifeste sobre nova propositura.

§ 2.º Nos casos previstos no artigo anterior, os recursos objeto de impedimento técnico, legal ou de solicitação parlamentar serão destinados à propositura de novas

emendas do respectivo autor ou, então, à suplementação de outras emendas já existentes.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I- Anexo 01 - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

II- Anexo 02 - Receitas segundo as categorias econômicas;

III- Anexo 02 - Natureza da despesa – Consolidação geral;

IV- Anexo 02 - Natureza da despesa por Órgão;

V- Anexo 02 - Natureza da despesa por Órgão e Unidade;

VI- Anexo 06 - Programa de trabalho;

VII- Anexo 07 - Programa de trabalho do governo, demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;

VIII- Anexo 08 - Despesa por função, subfunção e programas conforme o vínculo com os recursos;

IX- Anexo 09 - Demonstrativo das despesas por Órgão e funções de governo;

X- Anexo 10 - Orçamento dos fundos especiais;

XI- Anexo 10 - Receita e despesa da administração indireta;

XII- Anexo 11 - Seguridade Social.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante autorização legislativa, as mudanças necessárias dos programas, projetos, atividades, metas e indicadores constantes na Lei nº 5.226, de 07/10/2021 (PPA/2022-2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a fim de promover a compatibilização com a presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 09 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 9.540, de 09 de dezembro de 2022.

Homologa Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Constituição Federal, no “caput” do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/93 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando a Lei Complementar nº. 352/2021, de 16 de setembro de 2021, que altera a Lei Complementar nº. 100, de 27 de agosto de 2002, com suas alterações e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 34/2022, de 28 de novembro de 2022, protocolado sob o nº 21.286/2022, de 06 dezembro de 2022, da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores Municipais em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 575/2022,de 04 de julho de 2022, solicitando a expedição de decreto de homologação, dos servidores em estágio probatório abaixo relacionados:

DECRETO:

Art. 1.º Fica homologada, para fins de estabilidade nos respectivos cargos, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 575/2022, de 04 de julho de 2.022.

I - Cargo: AUXILAR DE LIMPEZA:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Marcos Silvio Lourenço	24.916.631-8	02/12/2019

2. Simone Severina Santos de Paula 32.994.447-2 07/10/2019

II - Cargo: ESCRITURÁRIO:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Ricardo Augusto Mistilides	22.583.034-6	14/10/2019

2. Jéssica Santos da Silva 47.356.044-6 10/09/2019

III - Cargo: PEB I:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Viviane Rocha Moreira	33.577.539-1	28/01/2019

IV- Cargo: PSICÓLOGO:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Adila Andressa Silva Guizo	40.592.364-8	22/07/2019

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 09 de dezembro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.541, de 09 de dezembro de 2022.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004928-10.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **ANA ALICE CASTELARI PELARIM**, Auxiliar de Serviços Educacionais, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de setembro de 2016, da referência "08" para a referência "13", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004929-92.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **JOÃO PINHEIRO DE AZEVEDO**, Motorista III, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2012, da referência "09" para a referência "12", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judiciais, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	ANA ALICE CASTELARI PELARIM	02/09/1991	Referência "13"
2.	JOÃO PINHEIRO DE AZEVEDO	24/03/1986	Referência "12"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 09 de dezembro de 2.022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Outros atos oficiais

CONVOCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR JALES
35ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do **COMTUR JALES convoca todos os seus membros a** se reunirem no dia 12 de dezembro de 2022 (segunda-feira) às16:00 horas na sala de reuniões da Teatro Municipal de Jales, para discutir os seguintes assuntos:

✔ Leitura da Ata da 34ª Reunião Ordinária;

✔ Informes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo – Departamento de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo de Jales;

✔ Discutir o formato do Calendário de Eventos de 2023, Jales; e

✔ Outros assuntos.

Jales, 0 8 de Dezembro de 2022
Atenciosamente,
Neli Antónia Meneghini Nogueira
Presidente COMTUR

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP.**CONTRATADA: Max Construções e Serviços em Edificações Eireli - EPP .VALOR:** R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais) Global. **ASSINATURA:** 05/12/2.022.**OBJETO:** "Visa-se à contratação de empresa especializada, para execução da obra de Reforma/ Adequação e Ampliação, na sede do CREAS do Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, por tempo determinado". **MODALIDADE:** Carta Convite nº 07/2.022 - Processo nº 235/2.022.**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.Jales - SP, 05 de dezembro de 2.022.**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.Prefeito**

.....

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA VALOR: R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais) ASSINATURA: 10/11/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada no recolhimento, manejo e destino final correto dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - RSSS conforme a resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 358 de 29/04/2005, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 79/2.022 - Processo nº 243/2.022. VIGÊNCIA: 12 meses após a emissão da Ordem Inicial de Serviço. Jales - SP,10 de novembro de 2022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.CARTA CONVITE Nº07/2.022.**OBJETO:** "Visa-se à contratação de empresa especializada, para execução da obra de Reforma/ Adequação e Ampliação, na sede do CREAS do Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, por tempo determinado".Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 07/2.022, tipo menor preço global, e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **MAX CONSTRUÇOES E SERVOÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI- EPP, CNPJ. (MF) nº 07.864.949/0001-89.**Jales-SP, em 05 de dezembro de 2.022.**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRAPrefeito Municipal**

.....

Despachos

D E S P A C H O.Referência: Tomada de Preços n° 29/2.022 - Processo n° 236/2.022.Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **A Z BERTOLASSI ENGENHARIA -ME ,** conforme protocolados sob n° 20.434/2.022, contra o Julgamento da CPL dos envelopes 1 "Documentos de Habilitação", conforme Ata lavrada em 17/11/2022, quanto à sua **INABILITAÇAO,** referente ao certame licitatório supramencionado, que objetiva à contratação de empresa especializada, para execução de Reforma e Adequação, no prédio da ESF Dr. Francisco Xavier Rego - Jardim Paraíso, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Projetos, por tempo determinado".O recurso apresentou-se tempestivo, preenchendo os pressupostos necessários.A Comissão Permanente de Licitação, notificou às licitantes: **AIDAR - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA. - EPP.,** CNPJ. (MF) 56.192.834/0001-09; **CONSTRUTORA ATUAL LTDA.,** CNPJ. (MF) 37.578.426/0001-37 e **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA.,** CNPJ. (MF) 43.058.318/0001-36 para apresentação das contrarrazões.A CPL, oficiou à Procuradoria Geral do Município, para Manifestação Jurídica.A CPL, oficiou à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para emissão de Parecer Técnico.Em 06 de dezembro do corrente exercício, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, emitiu o Parecer Técnico. Em 07 de dezembro do corrente exercício, a Procuradoria Geral do Município, emite Parecer Jurídico. As Licitantes **AIDAR - CONSTRUÇÕES, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA. - EPP.,** CNPJ. (MF) 56.192.834/0001-09; **CONSTRUTORA ATUAL LTDA.,** CNPJ. (MF) 37.578.426/0001-37 e **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA.,** CNPJ. (MF) 43.058.318/0001-36, não apresentaram suas contrarrazões.Apreciado pela CPL os Recursos Administrativos, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, a mesma usando das prerrogativas que lhe conferem, mantém sua decisão pela **INABILITAÇÃO** da Licitante recorrente. Assim Sendo, **DECIDO:I -** Conhecer o recurso interposto pela empresa **A Z BERTOLASSI ENGENHARIA – ME,** para no seu mérito, **julgá-lo IMPROCEDENTE, NEGANDO-LHE PROVIMENTO,** mantendo-a **INABILITADA.II -** Dê-se ciência às licitantes participantes, por meio de e-mail.**III -** Publique-se no DOE e DOM.**IV - CUMPRA-SE.**Jales - SP, 07 de dezembro de 2.022.**KELLY FERNANDES FUENTESPresidente da CPL**

.....

Comunicados

C O M U N I C A D O D A D E C I S Ã O D O S RECURSOS. Tomada de Preços n° 29/2.022.Processo n° 236/2.022.**OBJETO:-** Visa-se à contratação de empresa especializada, para execução de Reforma e Adequação, no prédio da ESF Dr. Francisco Xavier Rego - Jardim Paraíso, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Projetos, por tempo determinado".**ASSUNTO -** Decisão do Recurso Administrativo interposto perante à Tomada de Preços nº 29/2.022 - Processo nº 236/2.022.A Prefeitura do Município de Jales - SP, por meio da Presidente da CPL, vem por meio deste **INTIMAR** a licitante da decisão, referente ao recurso interposto pela empresa **A Z BERTOLASSI ENGENHARIA – ME,**prolatada pela Presidente da CPL, que segue nos seguintes Termos:"Assim Sendo, **DECIDO:I -** Conhecer o recurso interposto pela empresa **A Z BERTOLASSI ENGENHARIA – ME,** para no seu mérito, **julgá-lo IMPROCEDENTE, NEGANDO-LHE PROVIMENTO,** mantendo-a **INABILITADA,** junto à Tomada de Preços nº 29/2.022.**II -** Dê-se ciência à todas as licitantes participantes, por meio de e-mail.**III -** Publique-se no DOE e DOM".Jales - SP, 07 de dezembro de 2.022.**KELLY FERNANDES FUENTESPresidente CPL**

.....

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 022/2022
CONVOCAÇÃO

Adriele Cardoso Ramos, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 8.315, de 28 de dezembro de 2020 e suas alterações posteriores, para participar da SPE – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia **14/12/2022, às 08h30min horas**, presencialmente, com todos os cuidados de necessário de distanciamento e proteção, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Eleição e Composição da nova diretoria
5. Calendário do ano 2023
6. Assuntos Gerais;
7. Encerramento.

Jales-SP, 09 de dezembro de 2022.

ADRIELE CARDOSO RAMOS
Conselheira Presidente do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdcajales@gmail.com

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois **(09/12/2022)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 021/2022**, de 06/12/2022, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPE - Sessão Plenária Extraordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pela Conselheira Presidente Adriele Cardoso Ramos constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPE. **Item Segundo – Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil – Prorrogação/Suspensão do Edital de Convocação Nº020;** Com a palavra senhora Adriele colocou em votação tendo como opção a suspensão temporária do edital por não haver tempo hábil para elaboração de um novo cronograma tendo em vista que em janeiro do próximo ano é necessário à composição de novos membros do conselho, passando assim a responsabilidade para a próxima diretoria a composição do novo fórum da sociedade civil. E como outra opção a republicação do edital com novo cronograma prorrogando, inclusive o período de inscrições, pois em conversa com o jurídico do município esse sugeriu o auxilio do MP para convocar as Organizações da Sociedade Civil; A presidente colocou em votação e o colegiado presente votou na suspensão temporária do edital. **Encerramento**: Sem mais assuntos a ser tratada, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	**Titular Suplente**	**Representantes**	**Presente Ausente**
Secretaria Municipal de Educação	T S	Idenir Rode Lopes Adriana Feliciano Merotti	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	A P
Secretaria M. de **Assistência Social**	T S	Luana Lourenço da Silva Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	A A
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto João Roberto da Rocha	A
Procuradoria Geral do Município	T S	Rosana Moraes Pivoto Admildo José F. dos Santos	A P
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Adriele Cardoso Ramos	P
Associação de Pais e Amigos	T	Larissa Parra	P

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

dos Excepcionais de Jales – **APAE**			
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda Marques	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	P
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Higor Mariano Arco	P

Eu, Adriele Cardoso Ramos, como presidente do CMDCA secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, junto com a Secretaria geral para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 09/12/2022.

ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Geral

ADRIELE CARDOSO RAMOS
Presidente

Publicada em __/__/2022. DOE Ed._____.

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

Ata da 18ª (Décima Oitava) Reunião Extraordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ocorreu às oito horas do dia vinte quatro do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na biblioteca pública municipal localizada na cidade de Jales, reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo do Senhor Prefeito Municipal através de Portaria nº 408/2021. A sessão foi presidida senhora **Carla C. Canhoto Fontana Queiroz** da Secretaria da Cultura; e também estavam presentes os demais membros da comissão: a servidora **Elaine Cristina Lopes Botaro** da Secretaria da Saúde; a senhora **Márcia Ataídes** servidora da Secretaria da Educação; o senhor **Renato Bigotto** da Secretaria do Esporte e a servidora da Secretaria da Assistência **Maria Joana Segna**. Com a palavra a servidora Carla informou a necessidade da Comissão se reunir uma segunda vez no mês de novembro para análise da documentação enviada pela Gestora da Parceria dos recursos da Secretaria Municipal de Educação a senhora **Cristiane Valéria Rocha**, designada pela portaria municipal de nomeação nº 574/2020, referente a recursos destinado a OSC APAE, referente ao Parecer do 2º Quadrimestre de Repasses ao Terceiro Setor da gestora da parceria, ao Termo de Colaboração (TC) nº04/2021 – Processo nº19/2021, Secretaria Municipal de Educação (**Recurso Tesouro**) Inexigibilidade de Chamamento Público nº19/2021 e Termo de Colaboração (TC) nº03/2021 – Processo nº19/2021, Secretaria Municipal de Educação – Recurso Tesouro Inexigibilidade de Chamamento Público nº18/2021 (**Recurso – FUNDEB**) celebrada entre a Organização da Sociedade Civil- APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a Secretaria Municipal de Educação – Município de Jales. Após análise verificou-se que a OSC está em executando o serviço estando em conformidade a utilização dos recursos. Sendo assim o parecer será homologado e posteriormente publicado, para ciência de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, eu Maria Joana Segna secretariei sob a orientação da senhora Carla C. Canhoto Fontana Queiroz lavrei a presente ata, juntamente com os demais participantes, será assinada e publicada.

Membros Da Comissão De Monitoramento	Assinatura
Carla C. Canhoto Fontana Queiroz	
Elaine Cristina Lopes Botaro	
Márcia Ataídes	
Maria Joana Segna	
Renato Bigotto	

Terceiro Setor

Homologação

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria de nº 408/2021, no uso de suas atribuições legais, homologa o Parecer do 2º Quadrimestre de Repasses ao Terceiro Setor da gestora da parceria, referente ao Termo de Colaboração (TC) nº03/2021 – Processo nº18/2021- Chamamento Público nº18/2021 (Recurso FUNDEB), celebrada entre a Organização da Sociedade Civil- APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a Secretaria Municipal de Educação – Município de Jales.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

PARECER 2º QUADRIMESTRE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração n°. 03/2021 – Processo n°. 18/2021 (Secretaria Municipal de Educação - Recurso FUNDEB)

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que a Prestação de Contas foi protocolada na Secretaria Municipal de Educação em 29 de setembro de 2022, referente ao Termo de Colaboração n°. 03/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público n°. 18/2021**,** com vigência de 23/12/21 (data de assinatura do Termo) a 31/12/2022, pelo período de 12 meses – Recurso FUNDEB. Cronograma de desembolso, valor total de R$227.304,48 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), a ser repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$22.730,45 (vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos, com início em fevereiro e término em novembro de 2.022.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil (OSC), **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3.327, Bairro Santo Expedito, aplicou os recursos repassados referentes aos meses de maio a agosto de 2022.

A Prestação de Contas foi apresentada com os seguintes repasses concedidos, valores transferidos e comprovados:

RECURSO FUNDEB:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
03/05/2022	R$ 22.730,45	R$ 22.730,45	-0-
09/06/2022	R$ 22.730,45	R$ 22.730,45	-0-
07/07/2022	R$ 22.730,45	R$ 22.730,45	-0-
02/08/2022	R$ 22.730,45	R$ 22.730,45	-0-
Total	**R$ 90.921,80**	**R$ 90.921,80**	-0-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

RECURSO FUNDEB:

O objeto descrito no Plano de Trabalho da OSC tem como finalidade o atendimento educacional gratuito a trinta e nove (39) alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, cujas condições individuais impossibilitam a inclusão em classes comuns do ensino regular com qualidade, justificando assim a fonte de recursos utilizada na subvenção.

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto e os valores executados:

REPASSE FINANCEIRO – Maio a Agosto/2022		
Descrição do Objeto (CUSTEIO)	**FINANCEIRO**	
Despesas com Pessoal (Recursos Humanos) e Encargos; Despesas com Materiais de Consumo/Manutenção, Material Didático, Pedagógico/Expediente; Pequenos Reparos; Serviços de Terceiros; Contas de Energia Elétrica, Água e Telefone	**PROGRAMADO**	**EXECUTADO**
Total - Recurso FUNDEB (R$90.921,80) + Aplicação financeira – maio a agosto/2022 (R$ 204,50)	**R$ 91.126,30**	**R$ 88.585,01**
Saldo do Período Anterior (fevereiro a abril)		**R$ 1.312,40**
Recurso Próprio Aplicado no Período		**-**
Total de Recursos Disponível no Período		**R$ 92.438,70**
Total das despesas		**R$ 88.585,01**
Recurso FUNDEB não aplicado		**R$ 3.853,69**
VALOR PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO SEGUINTE setembro/dezembro)		**R$ 3.853,69**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

Após análise da documentação apresentada pela OSC, na qual também descreve as ações/atividades aplicadas, recursos e seus indicadores de resultados, Registro Fotográfico de Execução e Divulgação em Rede Social da APAE-Jales, e da Certidão financeira, cópia anexa, expedida pela responsável das prestações de contas das Entidades - III setor, recebida em 16/11/2022, demonstrando que a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre - maio a agosto/22 está apta a ser aprovada. E a manifestação favorável do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) quanto apreciação e aprovação da referida Prestação de Contas, registrada em ata, cópia anexa, conclui-se que:

- A OSC possui instalações próprias, caso o município de Jales fosse realizar este atendimento teria que dispor de estrutura física, instalações, recursos humanos e prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados enquanto que o município não dispõe de equipe técnica especializada para este fim;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal pago com o recurso FUNDEB;
- As cópias dos documentos e/ou comprovantes de pagamentos das despesas correspondem aos relatórios originais apresentados pela OSC, identificados com o tipo de repasse e o órgão repassador do recurso;
- O atendimento aos alunos e as atividades ocorreram com ênfase no Currículo Funcional Natural e no Plano de Ensino Individualizado (PEI), que favorece aquisição de autonomia para o desenvolvimento de habilidades básicas, contribuindo para que o aluno seja mais produtivo, melhore sua interação social, familiar e aspectos particulares de sua vida; atendidos efetivamente
- Os 39 alunos pactuados frequentaram gratuitamente as aulas presenciais, com atendimento efetivo de 100% dos mesmos, e a sistemática de acompanhamento deu-se por meio das atividades propostas;
- As atividades apresentadas no 2º Quadrimestre, pela equipe disciplinar/técnica especializada, abordaram o desenvolvimento físico, mental e social, ocorreram de segunda as sextas-feiras, no período matutino e vespertino, de forma coletiva e individual, por meio do currículo adaptado e funcionais, os quais estimulam as habilidades motoras e de comunicação, conhecimentos teóricos e práticos, respeitando a individualidade e dificuldade de cada aluno;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

- As famílias dos alunos, a OSC e a sociedade também são beneficiadas com o resultado positivo obtido em virtude da execução do objeto;
- Ofereceram aos alunos atividades de apoio como: terapia ocupacional, hidroterapia (piscina aquecida), aulas básicas de informática, equoterapia, psicoterapia, auxílio médico, nutricional;
- Os profissionais que compõem a equipe da OSC demonstraram comprometimento em seus trabalhos, visando o sucesso escolar;
- A receita proveniente de aplicação financeira dos repasses públicos (FUNDEB), no valor de **R$ 204,50** (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), durante o período de maio a agosto/22, foi devidamente empregada na finalidade do objeto do Termo de Colaboração. A utilização dos rendimentos de aplicação financeira consta na lei 13019 de 2014;
- O recurso público (FUNDEB), no valor de **R$ 1.312,40** (mil trezentos e doze reais e quarenta centavos), não utilizado no período anterior, foi aplicado em sua totalidade neste quadrimestre;
- Houve recurso público (FUNDEB) não utilizado no quadrimestre em questão no valor de **R$3.853,69** (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), que serão aplicados no quadrimestre seguinte (setembro a novembro/22), pois não foi utilizado em sua totalidade;
- A OSC demonstrou na Prestação de Contas deste período (maio/agosto) a restituição aos cofres públicos, em conta que foi indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, sob o CNPJ 45.131.885/0001-04, Banco do Brasil, Agência 0411-1, Conta Corrente n º 130645-6 o valor total de **R$ 36,16 (trinta e seis reais e dezesseis centavos)**, cópia anexa, em razão de ter sido notificada no quadrimestre anterior por utilizar o valor indevido de R$ 34,79 (trinta e quatro reais e setenta e nove centavos) ao pagar multas e juros de conta de água com recurso FUNDEB. Este valor foi atualizado monetariamente desde a data do recebimento, e acrescidos de juros legais, como estabelece o Termo de Colaboração nº. 03/2021;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

Portanto, a Prestação de Contas Parcial do 2º quadrimestre - maio a agosto/22 está habilitada para aprovação, pois a OSC cumpriu satisfatoriamente as metas e execução do objeto do Termo de Colaboração n°. 03/2021 e Plano de Trabalho. Nada constando de irregular, ou fatos e atos que viessem a desabonar sua conduta.

Jales/SP, 16 de novembro de 2022.

Cristiane Valéria Rocha
Gestora das Parcerias
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n°. 574/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas do 2º quadrimestre do exercício de 2022 da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE cujo repasse de R$ 90.921,80 (noventa mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos) foi autorizado pelo Processo nº18/2021, Inexigibilidade nº18/2021, Termo de Colaboração nº 03/2021.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, esta apta a ser aprovada.

Jales, 14 de outubro de 2022

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria de nº 408/2021, no uso de suas atribuições legais, homologa o Parecer do 2º Quadrimestre de Repasses ao Terceiro Setor da gestora da parceria, referente ao Termo de Colaboração (TC) nº04/2021 – Processo nº19/2021, Secretaria Municipal de Educação – Recurso Tesouro Inexigibilidade de Chamamento Público nº19/2021, celebrada entre a Organização da Sociedade Civil- APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a Secretaria Municipal de Educação – Município de Jales.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

PARECER 2º QUADRIMESTRE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração n°. 04/2021 – Processo n°. 19/2021 (Secretaria Municipal de Educação - Recurso Tesouro)

Em cumprimento a obrigação do artigo 61, inciso IV, da Lei 13.019/14, esta gestora passa a emitir o parecer técnico da análise da Prestação de Contas Parcial, período janeiro a abril-2022, enviada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE:

Atestamos nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que a Prestação de Contas foi protocolada na Secretaria Municipal de Educação em 29 de setembro de 2022, referente ao Termo de Colaboração n°. 04/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público n°. 19/2021, com vigência de 23/12/21 (data de assinatura do Termo) a 31/12/2022, pelo período de 12 meses – Recurso Tesouro. Cronograma de desembolso, com valor total de R$25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), a ser repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais) com início em **fevereiro e término em novembro de 2.022**.

Verifica-se que a Organização da Sociedade Civil (OSC), **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE**, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, localizada na Rua dos Girassóis, nº 3327, Bairro Santo Expedito, aplicou os recursos repassados, no período de maio a agosto de 2022.

A Prestação de Contas foi apresentada com os valores abaixo transferidos e comprovados conforme documentos anexos na referida prestação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

RECURSO PRÓPRIO – TESOURO – FONTE 01:

DATA DO REPASSE	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO	VALOR NÃO COMPROVADO
03/05/2022	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	-0-
09/06/2022	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	-0-
07/07/2022	R$ 2.550,00	R$ 2.550;00	-0-
02/08/2022	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00	-0-
Total	**R$10. 200,00**	**R$10.200,00**	-0-

RECURSO PÚBLICO MUNICIPAL – TESOURO – FONTE 01:

O objeto do Termo de Colaboração n°. 04/2021, que norteia o Plano de Trabalho da OSC, refere-se ao custeio de gastos com os veículos do transporte escolar para atendimento educacional gratuito a 100% dos 39 (trinta e nove) alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio pervasivo, cujas condições individuais impossibilitam a inclusão em classes comuns do ensino regular com qualidade, e precisam utilizar o transporte escolar, justificando a fonte de recursos da subvenção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

Na tabela abaixo consta os valores executados com objeto e os resultados alcançados:

FINANCEIRO – Maio a Agosto de 2022		
Descrição do Objeto (CUSTEIO) Despesas com manutenção de Veículos e combustível -	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Total - Recurso Público Municipal + Aplicação financeira **(R$10.200,00+ R$ 30,94)**	**R$ 10.230,94**	**R$ 10.139,94**
Valor Não Aplicado no Período Anterior (fevereiro a maio)		**R$ 16,68**
Total de Recursos disponíveis no 2º quadrimestre		**R$ 10.247,62**
Total das despesas		**R$ 10.139,94**
Recurso público municipal não aplicado		**R$ 107,68**
VALOR A SER APLICADO NO PERÍODO SEGUINTE – setembro a dezembro/22 RECURSO MUNICIPAL FONTE 1		**R$ 107,68**

Assim, depois da análise dos documentos referentes a Prestação de Contas parcial 2º quadrimestre (maio a agosto) apresentada pela OSC, com Relatório Fotográfico de Execução do Objeto e de Divulgação em Rede Social APAE Jales, como também ata do Conselho Municipal de Educação, que aprovou a referida Prestação de Contas, e Certidão financeira da Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades - III Setor, enviada ao gestor da parceria em 16/11/22, certificando que não encontrou inconsistências, erros e diferenças de valores, cópias anexas, conclui-se que:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

- A OSC tem instalações e veículos próprios adaptados, estrutura física, recursos humanos, motoristas, monitor de transporte escolar, prédio para o funcionamento;
- A OSC está estruturada com profissionais especializados para o atendimento aos alunos/público alvo, frente ao município que não dispõe de equipe técnica especializada;
- As cópias das notas fiscais das despesas correspondem aos valores dos documentos originais, extratos bancários apresentados pela OSC, identificados com o tipo de repasse e o órgão repassador do recurso;
- O Transporte Escolar ocorreu de segundas as sextas-feiras, no período matutino e vespertino, percorrendo as rotas que abrangem os pontos de endereços dos 39 alunos atendidos;
- A rota é percorrida pelos veículos da frota escolar da OSC, como demostrado no Relatório Fotográfico. O transporte escolar feito pelo micro ônibus placa DJP 9847 e pelo ônibus placa DPE 9694;
- Foi proporcionado Transporte Escolar adaptado, muitos alunos utilizam cadeiras de rodas para locomover-se, transmitindo segurança, confiança, acessibilidade e maior autonomia ao longo das rotas;
- A equipe pedagógica e a psicóloga da OSC realizaram, quando necessário, visitas domiciliares aos alunos, em apoio aos familiares, para o desenvolvimento das atividades, visando maior qualidade de vida para os mesmos;
- Posto que os 39 alunos foram transportados de modo gratuito e atendidos efetivamente, durante o 2º período parcial de execução, aferido por meio da participação nas atividades propostas, conforme documento encaminhado pela OSC, a meta pactuada foi alcançada com sucesso;
- O atendimento ao objeto da parceria promoveu melhor mobilidade ao aluno, no qual também favoreceu a melhoria de suas aprendizagens, e desenvolvimento integral e coletivo, contribuindo também para a construção de uma sociedade mais inclusiva, com vistas do direito da pessoa com deficiência;
- As despesas deste período (maio a agosto/2022) foram com materiais de consumo e, maior parte, com combustível;
- A receita gerada da aplicação financeira dos repasses públicos municipais (Tesouro-Fonte 1) no valor de **R$ 30,94** (trinta reais e noventa e quatro centavos) durante o período de maio a agosto/22, foi devidamente empregada na finalidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque, 15703-372 | JALES/SP | (17) 3621-4410 | (17) 3621-3281
secretaria.educacaojales@gmail.com

do objeto do Termo de Colaboração n°. 04/2021. A utilização dos rendimentos de aplicação financeira consta na lei 13019 de 2014;

- O recurso público (Municipal), no valor de **R$ 16,68** (dezesseis reais e sessenta e oito centavos), não utilizado no período anterior, foi aplicado em sua totalidade, neste quadrimestre;
- O valor de **R$ 107,68** (cento e sete reais e sessenta e oito centavos), proveniente do repasse municipal não empregado no quadrimestre em questão, pois não foi gasto em sua totalidade, será aplicado no quadrimestre seguinte (setembro a dezembro/22).

Portanto, **opino pelo parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas Parcial do 2º Quadrimestre de 2022 (maio a agosto)**, uma vez que a OSC cumpriu com o objeto do Termo de Colaboração nº 04/2021. Realizou transporte escolar adaptado aos 39 alunos, essencial para a locomoção e colaboração ao direito da inclusão, e acesso da pessoa com deficiência no ambiente escolar e social. Atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. A OSC demonstra idoneidade, nada constando de irregular, fatos e atos que viessem a desabonar sua conduta, atingindo as metas pactuadas e demais condições estabelecidas.

Jales/SP, 16 de novembro de 2022.

Cristiane Valéria Rocha
CPF: 189.201.848-95
Gestor da Parceria
Portaria nº 574/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas do 2º quadrimestre do exercício de 2022 da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE cujo repasse de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) foi autorizado pelo Processo nº19/2021, Inexigibilidade nº19/2021, Termo de Colaboração nº 04/2021.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, esta apta a ser aprovada.

Jales, 31 de outubro de 2022.

Giselle de Lima Gonçalves
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor